



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 226/PGE-2022 (0028422217), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, portador do RG nº ***** e no CPF nº*****, com domicílio profissional na sede da Secretaria, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada na Constituição do Estado de Rondônia.

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, Edifício Curvo II – Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº ***** e no CPF/MF sob nº ***** , com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

CONVENIENTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.072.076/0001-95 com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 1722- Embratel, Porto Velho - RO, CEP 76.820-846, neste ato representada pelo Sr. Defensor Público Geral **VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF nº ***** e RG sob o nº***** , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio do Decreto nº 28.110 , de 5 de maio de 2023 (id. 0047316650).

Considerando as solicitações contidas no Ofício nº 11259/2024/SEJUS-FUPEN (*id.* 0047769484) e no Ofício n.º 74/2024/SGAP-DA-CONTRATO/DPERO (*id.*0047316360), bem como o Parecer nº 86/2024/PGE-SEJUS(*id.* 0047885403) desta PGE-SEJUS favorável à alteração do Termo de Convênio, e o que mais consta no processo administrativo nº 0033.072981/2022-23, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 226/PGE-2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **02.05.2024**.

2. Cláusula Segunda - A Cláusula 2.1 do **CONVÊNIO Nº 226/PGE-2022** passa a ter a seguinte redação:

2.1 - A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas Unidades/dependências da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de **TERMO ADITIVO**, de acordo com o interesse das partes, com base na análise custobenefício, no qual fará a respectiva comunicação ao **FUPEN**, conforme quadro a seguir:

Função	GRAU DE INSTRUÇÃO	Quantidade
Auxiliar Administrativo	Superior	5
Apoio Administrativo	Ensino Médio	8
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio	20
TOTAL		33

3. Cláusula Terceira - Com relação à base de cálculo para pagamento dos reeducandos, inclui-se no **TERMO DE CONVÊNIO Nº 226/PGE-2022** as seguintes disposições:

3.1. Deverão ser contabilizados para base de cálculo do pagamento dos reeducandos a contagem de 30 dias.

3.2. Nos casos de admissão e exclusão, serão contabilizados os dias trabalhados pelo reeducando com a base de cálculo da diária para trinta dias.

4. Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo do qual este faz parte.



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/04/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Meire Oliveira de Araujo, Presidente**, em 19/04/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Oliveira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 22/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047886910** e o código CRC **A9912B96**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0033.072981/2022-23

SEI nº 0047886910